

DECRETO Nº. 110/2020

DATA: 07.07.2020

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Imóvel Urbano, para fins de desapropriação, amigável ou judicial e dá outras providências.

Agilberto Lucindo Perin, O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX e X do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º) Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações e inciso XI, Art. 6º da Lei Orgânica do Município, o Imóvel Urbano abaixo descrito:

I – IMÓVEL URBANO: Lote 01 da Quadra 01, situado no quadro urbano deste Município de Itapejara D'oeste, Paraná (Loteamento Vila Verde), com Área de 255,80m² (duzentos e cinquenta e cinco metros e oitenta centímetros quadrados), pertencente a Matrícula Nº 9.857, registrado no 2º Ofício de Registro Geral De Imóveis da Comarca de Pato Branco, Pr, contendo uma edificação residencial unifamiliar em alvenaria de 01 pavimento com metragem de 32,84 m² (trinta e dois metros e oitenta e quatro centímetros quadrados) averbada e ampliação de 84,11m² (oitenta e quatro metros e onze centímetros quadrados) não averbada na matrícula, totalizando uma área de 116,95m² (cento e dezesseis metros e noventa e cinco centímetros quadrados), com cobertura mista de eternit e telhas, aberturas de ferro, revestimento externo em tinta plástica e óleo, com piso em alvenaria, a ser desapropriada, Situado no Bairro Menino Deus, no Município de Itapejara D'Oeste - Paraná, de propriedade do Sr. ORIDES DOS SANTOS VIEIRA, casado com MARIA PAULIK DOS SANTOS, sob o regime comunhão de bens, brasileiros, ele agricultor, portador do RG nº 1.608.331-3, SSP-PR, e CPF nº 396.106.409-15, ela, doméstica, portadora do RG nº 5.435.894-6 SSP-PR, e CPF nº 023.431.569-56, residentes e domiciliados na Rua Irmão Carlos Leones, 240, em Itapejara D'Oeste, Paraná.

Art. 2º) O imóvel constante deste Decreto, após o processo de desapropriação, será utilizado para ampliações do espaço da nova Creche Municipal que está em fase de conclusão, e neste espaço adquirido funcionará a Brinquedoteca que ficará para o uso desta unidade de ensino.

Art. 3º) Fica reconhecida a conveniência da desapropriação em favor do Município de Itapejara D'Oeste, para o fim indicado no artigo anterior.

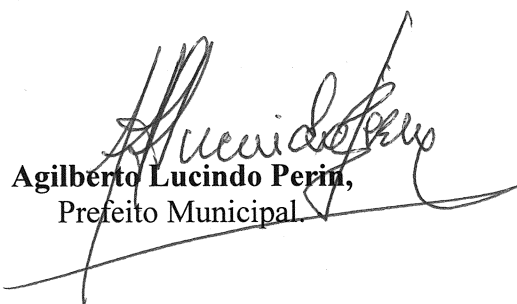
Art. 4º) As despesas decorrentes da execução no disposto neste Decreto, correrá à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Departamento Municipal de Urbanismo.

Art. 5º) A Procuradoria Geral do município, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

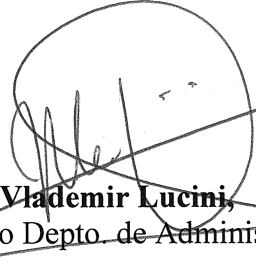
Art. 6º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, 07 (sete) de julho de 2020.

Registre-se e Publique-se:



Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.



Vlademir Lucini,
Diretor do Depto. de Administração.